

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 169, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE
DOMINIALIDADE PÚBLICA DE ÁREA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA
DO MENDES, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, Cep:44.990-000,Barra do Mendes/BA, com, CEP: 44.990-000, situada dentro dos limites deste município, medindo 5.335 m² (cinco mil, trezentos e trinta e cinco metros), Latitude: -11° 80'91.100"S e longitude: -42°06'01.95"W, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública destinada à **CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000 - Fone: (74) 3654 1233 - E-mail: convenios@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA MARIA DE CARNEIRO MÉCCIA, na sede do Município de Barra do Mendes, BA, no âmbito de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes – BA, 21 de julho de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, centro, Barra do Mendes – BA, CEP: 44.990-000 - Fone:
(74) 3654 1233 - E-mail: convenios@barradomendes.ba.gov.br